



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CENTRAL

PARECER UNICO nº 295/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0648979/2012

| | | |
|---|---|--------------------------|
| Licenciamento Ambiental Nº 00181/1992/006/2011 Outorga Nº : Processo com análise técnica concluída. | Revalidação da Licença de Operação | Validade: 08 anos |
| Reserva legal Nº Não aplica | | |

| |
|---|
| Empreendimento: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda (Ex-Norte Gás Butano) |
| CNPJ: 06.980.064/0088-33 Município: Betim/MG |

| |
|--|
| Unidade de Conservação: Não se aplica |
| Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Paraopeba |

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|------------------------|--|---------------|
| F-02-06-2 | Base de Armazenamento e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP | 5 |

| | |
|---------------------------------|------------------------------------|
| Medidas mitigadoras: SIM | Medidas compensatórias: NÃO |
| Condicionantes: SIM | Automonitoramento: SIM |

| | |
|---|---|
| Responsável Técnico pelo empreendimento: Manoel Soares de Lima Filho | Registro de classe 060664560-8/D |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Ana Paula Fonseca Gomes | Registro de classe CRBIO 16.446/4-D |

| | |
|---|-------------------------|
| Auto de fiscalização: 79626/2011 | DATA: 12/12/2011 |
|---|-------------------------|

| Equipe Interdisciplinar: | MASP | Assinatura |
|---------------------------------|------------------|-------------------|
| Michele Simões e Simões | 1251904-7 | |
| Elaine Cristina Campos | 1197557-0 | |
| Carine Rocha da Veiga | 1255666-8 | |

De acordo:

| | |
|---|--|
| Anderson Marques Martinez Diretor de Apoio Técnico / MASP 1 147 779-1 | |
| Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual / MASP 1 220 033-3 | |

**SUPRAM
CENTRAL**

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
Belo Horizonte – MG - Tel: (31) 3228 7700

Página: 1/13



1. INTRODUÇÃO

A Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, instalada no Distrito Industrial Jardim Piemont do município de Betim, tem como atividade uma Base de Armazenamento e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo. A capacidade nominal instalada de armazenamento é de 540 toneladas de GLP (equivalente a 1.009 m³) e 21.600 botijões do tipo P13 envasados/dia.

A empresa iniciou suas atividades no local em 05 de março de 1991. Nos últimos dois anos o percentual médio de utilização da capacidade instalada é de 85% de armazenamento de GLP em cada tanque e 65,6% de envasamento de botijões do tipo P13.

Em 06 de outubro de 2011, a Nacional Gás formalizou o processo de Revalidação de sua Licença de Operação, certificado nº 368 com validade até 11 de dezembro de 2011.

Foi informado que houve modificação de processo do empreendimento durante o período de validade da licença de operação no ano de 2010, com a instalação de nova cabine de pintura de botijões P20 e P45, composta de sistema de cortina d'água e exaustor. Foi informado também que não houve aumento da capacidade de produção.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA e através de captação em poço tubular, e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento Nacional Gás Butano, encontra-se localizado na Rodovia Fernão Dias – BR 381, no Distrito Industrial Jardim Piemont, no município de Betim/MG, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, na sub-bacia hidrográfica do Rio Paraopeba e distante 8,2 metros do Córrego Pintados.

Em consulta ao SIAM, nas coordenadas geográficas, Latitude: 19° 57' 14" s e Longitude: 44° 5' 54" wo a localização do empreendimento em relação as suas unidades de conservação: 8,67km – APEE Manancial Várzea das Flores, 8,11km – Manancial Taboão e 2,57km APAE Várzea das Flores

De acordo com o art. 5º da resolução 428/2010 do CONAMA não é necessária a anuência dos gestores da unidade de conservação, por estar o empreendimento localizado a mais de 2 km destas unidades.

2.2. Dados do Empreendimento

A empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, localiza-se no Distrito Industrial Jardim Piemont, zona urbana do município de Betim/MG e tem como atividade uma Base de Armazenamento e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.



O quadro funcional é composto de 139 funcionários, sendo 73 na produção, 37 no administrativo e 29 terceirizados, no regime de operação de 01 turno de 8 horas/dia. A área total do terreno é de 26.034m², com uma área útil atual de 26.034m² e área construída de 2.401,7 m².

A matéria-prima é o Gás liquefeito de petróleo (GLP) fornecido pela Refinaria Gabriel Passos – REGAP com um consumo mensal atual de 5.006.978 Kg.

Os produtos principais são:

| Identificação | Produção Mensal Atual (un) |
|---------------------|----------------------------|
| Botijão P13 (13Kg) | 339.865 |
| Botijão P20 (20 Kg) | 4.547 |
| Botijão P45 (45 Kg) | 5.871 |

A energia elétrica utilizada na empresa é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo médio mensal de 36.250 Kwh.

2.3. Utilização de Recursos hídricos

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Paraopeba, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego sem nome.

A empresa requereu outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, conforme processo nº 13079/2011. O processo foi finalizado pelo deferimento na modalidade de autorização, nas coordenadas 19° 57' 20"S e 44° 5' 22"W, com vazão máxima liberada de 2,1 m³/h, pelo tempo de bombeamento máximo de 8,00 horas/ dia ao longo de todo o ano, com condicionante.

A análise técnica está concluída aguardando o deferimento da Licença Ambiental.

3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

A Revalidação da Licença de Operação (LO) – certificado nº 368 com validade até 11 de dezembro de 2011 foi condicionada ao cumprimento dos itens apresentados abaixo:

1) Construir edificação destinada ao armazenamento de resíduos, conforme a ABNT NBR 12.235 e apresentar projeto como construído.

Foi protocolado na Supram CM, nº R094780/2008 em 05/08/2008, mas de acordo com informações prestadas no RADA, foi executado parcialmente não atendendo totalmente as exigências da norma ABNT NBR 12.235.

Em vistoria realizada no empreendimento em 12/12/2011, foi constatado que existem caçambas para armazenamento de resíduos nas quais foi observado vazamento de chorume direto no solo. Na área de depósito temporário de resíduos foi verificada a necessidade de adequação. Nas informações complementares protocoladas o empreendedor apresentou solução para as adequações necessárias.



Portanto é condicionante deste parecer a adequação dos locais de armazenamento de resíduos, conforme propostas apresentadas.

2) Implantar sistema de tratamento para o efluente industrial proveniente da lavagem dos tanques.

Foi solicitado através de ofício (Protocolo nº R141081/2008) a revisão desta condicionante com a justificativa que as análises de água de lavagem dos tanques em 27/06/08 e 14/08/08, os resultados obtidos atenderam ao limite estabelecido na legislação vigente. Não houve manifestação do órgão ambiental até a presente data.

Após análise da solicitação feita pelo empreendedor a SUPRAM Central entende que não é necessária a implantação do referido tratamento.

3) Implantar e executar a inspeção dos caminhões antes da entrada na unidade industrial, conforme proposta do ofício sob protocolo R303708/2009.

Nova redação da condicionante, alterada na 36ª Reunião Ordinária da URC Rio Paraopeba, em 29 de Novembro de 2010, conforme parecer único 456/2010, protocolo 772105/2010.

4) Assegurar o cumprimento de procedimentos de inspeção, manutenção e operacionais, conforme recomendação do Estudo de Análise de Riscos apresentado a FEAM em 30-05-2006.

Condicionante cumprida.

5) Implementar o PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos e o PAE – Plano de Ação de Emergência, incorporando os resultados do EAR, conforme recomendação do Estudo de Análise de Riscos apresentado à FEAM em 30-05-2006.

Condicionante cumprida em 25/04/2008 sob o protocolo nº R042284/2008.

6) Apresentar os certificados de licença ambiental dos receptores de todos resíduos gerados pelo empreendimento.

Condicionante cumprida em 12/02/2008 sob o protocolo nº R014823/2008.

7) Realizar análise qualitativa das emissões de VOC provenientes das cabines de pintura 01 e 02.

Condicionante cumprida em 14/05/2008 sob o protocolo nº R054755/2008.

8) Monitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e atmosféricos.

Condicionante cumprida parcialmente e em atraso.



Efluentes líquidos industriais e sanitários: As análises não foram entregues nos prazos estabelecidos, e em alguns dos monitoramentos entregues os parâmetros ficaram acima do permitido.
Resíduos sólidos: as planilhas não foram entregues na periodicidade estabelecida.
Emissão atmosférica: Não foram apresentados os monitoramentos relativos aos anos de 2008 e 2009. Os demais monitoramentos foram apresentados e ficaram dentro dos limites estabelecidos.

9) Instalar caixas SAO para recebimento dos efluentes provenientes da área de carregamento e do pátio próximo à oficina mecânica e ao lava-jato, bem como da área utilizada para armazenamento de resíduos.

Condicionante cumprida parcialmente, com a justificativa de não ter sido feita a ligação da caixa separadora com a área de armazenamento de resíduos.

ADENDO AO PARECER TÉCNICO GEDIN Nº 225/2007

Condicionante nº 1 – Executar as etapas para desativação do sistema de armazenamento de tolueno existente na base, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007.

Condicionante cumprida em 26/03/2008 sob o protocolo R033401/2008.

Considerando o cumprimento intempestivo e parcial das condicionantes, 1, 8 e 9, e os parâmetros não atendidos nos monitoramentos dos efluentes líquidos, foi lavrado o Auto de Infração nº.53209/2012.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Dentre as características ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas e resíduos sólidos

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos industriais gerados são provenientes das áreas: lavagem de veículos, teste de vazamento dos vasilhames, oficina mecânica e cabines de pintura.

A área de lavagem de veículos possui piso impermeável e canaletas com direcionamento do efluente para a caixa separadora de água e óleo existente, cujo monitoramento é realizado em cumprimento a condicionante.

O efluente das cabines de pintura são destinados para um sistema de tratamento em circuito fechado, composto por 2 tanques com areia e brita e um tanque com brita. Todo o efluente é reutilizado até a saturação da água onde o efluente é encaminhado para empresa devidamente licenciada para esta finalidade.



Durante a vistoria foi verificado que o efluente gerado na área de teste de vazamento dos vasilhames é direcionado para uma caixa para posterior recolhimento manual até a caixa separadora. Foi solicitada a adequação do lançamento para a caixa separadora. O empreendedor apresentou como melhor solução o encaminhamento deste efluente para o sistema de tratamento das águas das cabines de pintura. É condicionante deste parecer a comprovação desta adequação.

O desempenho ambiental do sistema de controle através da caixa separadora de água e óleo verificado nos monitoramentos apresentados não foi satisfatório, já que foi constatado que os parâmetros excederam os valores limites na grande maioria das análises e não foi apresentada qualquer solução.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes das instalações sanitárias que atende todos os funcionários e são tratados no sistema de controle composto por fossa, filtro e sumidouro.

O desempenho ambiental do sistema de controle através da caixa separadora de água e óleo verificado nos monitoramentos apresentados não foi satisfatório, já que foi constatado que os parâmetros excederam os valores limites na grande maioria das análises e não foi apresentada qualquer solução.

Emissão atmosférica

A emissão atmosférica gerada no empreendimento é proveniente de 3 (três) cabines de pintura, onde é realizada a pintura dos vasilhames. As cabines possuem sistema de controle através de cortinas d'água.

O desempenho ambiental do sistema de controle das emissões verificado nos monitoramentos apresentados foi satisfatório. Conforme demonstrado pelo gráfico da pág. 38 do RADA, o parâmetro VOC está a 95% abaixo do limite máximo estabelecido pela legislação alemã (TALUFT), como referência para este parâmetro, uma vez que na legislação brasileira inexistente limite estabelecido.

Durante a vistoria foi verificado que a cabine de pintura nº 3 não possuía fechamento frontal, e solicita ao empreendedor através das informações complementares o fechamento frontal da cabine. No protocolo realizado em 27/04/2012 foi apresentado relatório fotográfico comprovando a adequação.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento foram apresentados na tabela das pág. 38 e 39 do estudo. Eles são armazenados em depósito temporário e posteriormente são enviados a empresas devidamente licenciadas, que se encarregam de sua destinação final, apresentando certificado de destinação. Foram apresentadas tabelas referentes à geração de resíduos no período de julho de 2010 e junho de 2011 e que atendem a legislação vigente.

De acordo com estes dados observa-se que a empresa vem procedendo ao acompanhamento e disposição adequada dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados no exercício de sua atividade industrial, classificados nos termos da Norma da ABNT, NBR 10.004 como classe I, IIA e IIB.

É condicionante deste parecer a adequação do local de armazenamento dos resíduos.



5. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

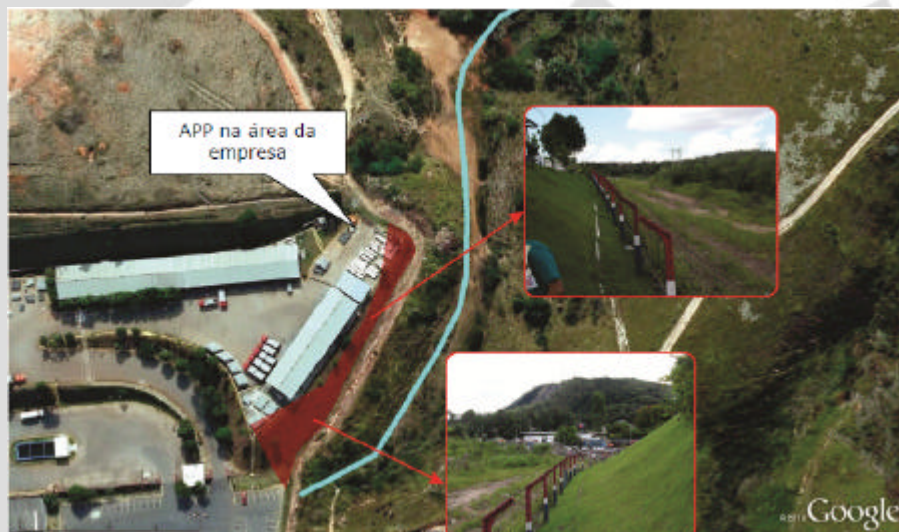
O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 158393, emitido em 4 de janeiro de 2010, com validade até 23 de dezembro de 2014.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em área industrial no município de Betim, não se aplicando o devido processo de reserva legal.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A área do empreendimento totaliza 26.034,00 m², sendo que destes, 979 m² estão localizados em Área de Preservação Permanente. O empreendimento se encontra a 8,2 metros do córrego sem nome.



Fonte: Ludo Técnico – TCA Estudos e Projetos ambientais

Por se tratar de ocupação consolidada, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de laudo técnico, com provando esta ocupação, conforme Lei 14.309/2002, além do plano de recuperação da APP. É condicionante deste parecer a implantação do plano apresentado.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A equipe técnica da SUPRAM Central, entende que a operação do empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.



9. CONTROLE PROCESSUAL

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, a presente revalidação de Licença de Operação, para a atividade “base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (F-02-06-2)”, no município de Betim/MG.

O empreendimento está localizado em área urbana (distrito industrial) e, portanto, dispensado da obrigatoriedade do instituto da reserva legal (Lei Estadual n.º 14.309/02, art. 16, §2º).

O local do empreendimento é em área de preservação permanente. O art. 11 da Lei 14.309/2002 ressalta que nessas áreas será respeitada a ocupação antrópica consolidada, vedada a expansão da área ocupada e atendidas as recomendações técnicas do poder público para a adoção de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas. Ainda, de acordo com o §4º, a comprovação da ocupação consolidada será realizada por meio de laudo técnico, que pode ser emitido, também, por profissional habilitado, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica, o que consta nos autos.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária COPASA e através de captação em poço tubular, a qual possui processo de outorga nesta SUPRAM, sob o n.º 13079/2011, com parecer técnico e jurídico pelo deferimento. Aguarda-se somente o deferimento da referida revalidação de licença para a publicação do deferimento da outorga, nos termos da Portaria IGAM 49/2010.

O empreendedor também providenciou o adimplemento integral dos custos de análise referentes à revalidação em questão, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI n.º 357650/2011. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange às publicações em periódico de grande circulação e a oficial, estas estão presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CF/88, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

Noutro giro, quanto à validade do prazo da licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04, de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, acrescidos mais dois anos, qual seja, **oito** anos.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata da análise das peças listadas no FOBI, que se encontram devidamente instruídas no processo administrativo em análise.



10. CONCLUSÃO

O presente Parecer Único recomenda o DEFERIMENTO do pedido de concessão da **Revalidação da Licença de Operação – REVLO para o empreendimento Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda** – Processo COPAM Nº. 00181/1992/006/2011 situado no município de Betim/MG, o qual realiza a **atividade de Base de Armazenamento e Distribuição de Gás** – Classe 5 (cinco) – Código F-02-06-2 da Deliberação normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004, pelo prazo de 08 (oito) anos, condicionado ao cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental – PCA, e dos itens relacionados nos anexos I e II.

A SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os sistemas de controle ambiental, projetos e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00181/1992/006/2011 | | Classe/Porte: 5 – grande |
|--|---|---|
| Empreendimento: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda | | |
| Atividade: Base de Armazenamento e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo | | |
| Endereço: Rodovia Fernão Dias – BR 381, Km 428,5 | | |
| Localização: Distrito Industrial Jardim Piemont | | |
| Município: Betim/MG | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | | VALIDADE: 08 anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
| 1 | Implantar e executar a inspeção dos caminhões antes da entrada na unidade industrial, conforme proposta apresentada. | Durante a vigência da licença. |
| 2 | Adequação da área do depósito temporário de resíduos, conforme proposta apresentada. | 60 dias |
| 3 | Adequação da drenagem dos efluentes gerados na área de testes de vazamento dos vasilhames com lançamento no sistema de tratamento das águas da pintura, conforme proposta apresentada. | 30 dias |
| 4 | Adequação da área de armazenamento de resíduos através de caçambas, conforme proposta apresentada. | 60 dias |
| 5 | Adequação do local de armazenamento de tintas e solventes, conforme proposta apresentada. | 60 dias |
| 6 | Apresentar comprovação da recuperação da APP conforme projeto apresentado. | 180 dias |
| 7 | Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011. | Durante o prazo de validade da licença |

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

| | |
|--|---------------------------------|
| Processo COPAM Nº: 00181/1992/006/2011 | Classe/Porte: 5 – grande |
| Empreendimento: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda | |
| Atividade: Base de Armazenamento e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo | |
| Endereço: Rodovia Fernão Dias – BR 381, Km 428,5 | |
| Localização: Distrito Industrial Jardim Piemont | |
| Município: Betim/MG | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | VALIDADE: 08 anos |

1- Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DISPOSIÇÃO FINAL | | | OBS. |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |
| | | | | | | | | | |

- (*) 1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2-Efluentes líquidos sanitários

| Local de Amostragem | Parâmetros | Frequência da amostragem |
|---|---|---|
| Entrada e Saída do sistemas de tratamento | pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS. | Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO. |

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.

3-Efluentes Líquidos Industriais

| Local de Amostragem | Parâmetros | Frequência da amostragem |
|--|---|---|
| Entrada e Saída da caixa separadora de água e óleo | DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, pH, agentes tensoativos. | Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO. |

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

4-Água superficial - Monitoramento do Corpo Hídrico (Córrego sem nome)

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|--|--|
| Montante e jusante do local de lançamento do efluente do empreendimento | DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, sulfato, pH, agentes tensoativos. | Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO. |

Relatórios:

Enviar **Semestralmente** a SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas.

Os pontos de monitoramento e coleta das amostras no Córrego Pintados, deverão ser imediatamente a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos. Este Programa deverá obedecer às mesmas datas e parâmetros a serem utilizados no Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.



5-Emissões atmosféricas

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|--------------------------------|-----------|--|
| Cabines de pintura 01, 02 e 03 | VOC | ANUAL 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO. |

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.